

## QUESTIONAMENTO Nº 02

### LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 01/2021 - MDF

**Objeto:** contratação de Companhia Seguradora para formalização de Seguro Habitacional, através de Apólice de Mercado SH/AM específica dos Ramos 61 e 65, de acordo com o disposto no Anexo da Circular CNSP Nº 205 de 18 de novembro de 2009, para os adquirentes de imóveis comercializados pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, fora do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, produzidos ou em produção, tudo em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

**Informamos o cadastro de questionamento por empresa interessada em participar do certame. As perguntas e as respostas seguem abaixo:**

1) Por favor confirmar se trata-se de cotação para seguro prestamista? Se sim, esclarecer aos pontos abaixo:

**RESPOSTA:** *Trata-se de cotação para seguro prestamista e também para seguro de danos físicos do imóvel, consoante o teor do Anexo I – Termo de Referência, item 1 – Objeto, letra b) DFI – Danos Físicos do Imóvel.*

2) O estipulante é inteiramente responsável pelo saldo de financiamento ou haverá intervenção de instituição financeira na negociação?

**RESPOSTA:** *O Estipulante (Cohapar) é responsável pelo integral pagamento dos prêmios à Seguradora a ser contratada, nos termos do Anexo I – Termo de Referência, item 10 – Condições Particulares, subitem 10.2.*

3) O seguro prestamista tem correlação com a idade de ingresso + prazo do contrato, não podendo a idade ser superior a 70 anos ao término do contrato, podemos seguir desta forma?

**RESPOSTA:** *O seguro tem correlação com a idade + prazo, porém o limite é de 80,5 anos, nos termos da Circular SUSEP 111, Cláusula Décima – Indenização, subitem 10.7.*

4) O prazo máximo de financiamento será de 12 meses?

**RESPOSTA:** *O prazo do referido contrato entre Cohapar e Seguradora será de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 48 meses, nos termos do item 2 do Anexo I do Edital.*

5) Não comercializamos a cobertura de Danos Físicos do Imóvel - DFI, podemos seguir sem?

**RESPOSTA:** *Não. Consoante o teor do Item I do Anexo I – Termo de Referência, a cobertura de Danos Físicos do Imóvel – DFI também integra o objeto.*

6) Qual quantidade de vidas devemos considerar?

**RESPOSTA:** *Aproximadamente 18.000 vidas, consoante o Anexo I – Termo de Referência, Anexo C – Contratos Por Faixa Etária – Em Agosto/2020.*

7) Qual o saldo devedor máximo?

**RESPOSTA:** *Aproximadamente R\$ 87.840.00, extraído do Anexo 16 ora disponibilizado, referente ao mês de jan/2021.*

8) O custeio será contributivo?

**RESPOSTA:** *Os valores dos seguros deverão ser pagos pelos mutuários junto às suas prestações mensais e a fatura mensal será paga integralmente pela Cohapar à Seguradora, independente se houver inadimplência ou não dos mutuários, nos termos do item 10 – Condições Particulares subitem 10.2 do Anexo I.*

9) A adesão será compulsória ou facultativa?

**RESPOSTA:** *Compulsória, nos termos do Anexo da Circular CNSP 205 de 18/11/2009. Por questões operacionais, de inadimplência e de fiscalização e controle, não é dada opção aos mutuários de eles efetuarem ou não adesão ao seguro habitacional.*

10) Trata-se de transferência ou seguro novo? Sendo transferência é necessário nos encaminhar a relação devidas com saldo restante.

**RESPOSTA:** *Trata-se de transferência, que consta no TR, item 13 - Informações Adicionais, letra a).*

**Nota 01:** Ao disponibilizarmos o Anexo 16, o mesmo foi reformulado quanto a dados pessoais dos mutuários, tais como nomes, documentos e endereços.

**Nota 02:** Informamos ainda que a disponibilização do referido Anexo não impacta na formulação de propostas, uma vez que as informações dos saldos devedores médios constantes nos Anexos B e C do TR possibilita que as mesmas sejam elaboradas.

Curitiba, 18 de janeiro de 2021.

Elizabeth Maria Bassetto  
Gerente do Departamento de Licitação



ePROCOLO



Documento: **QUESTIONAMENTO02LP01.2021.pdf**.

Assinado por: **Elizabete Maria Bassetto** em 18/01/2021 14:32.

Inserido ao protocolo **16.984.959-5** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 18/01/2021 14:16.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**ac26154f0dc593df3a8f44b64fc6085d**.